

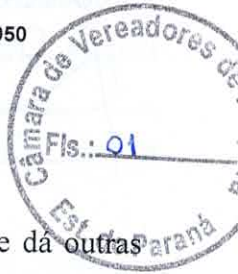


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



PROJETO DE LEI N.º 26/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 38.422,90 (Trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.006.12.000.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO		
04.006.12.365.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.006.12.365.0019.0.000 -	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.006.12.365.0019.1.081 -	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	33150	38.422,90
TOTAL			38.422,90

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$. 38.422,90 (Trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2020, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação: PAÇO MUNICIPAL “ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 26/2021.

SENHORES VEREADORES:

SENHORA PRESIDENTE:



Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Créditos Adicional Especial, para atender dotações com fontes específicas, de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Educação, sendo que tais recursos oriundos de termo de compromisso nº 1.688/2011 do Governo Federal, que possuía como finalidade a edificação de uma escola de educação infantil tipo C.

Informa-se que os valores a serem devolvidos, se referem a rendimentos de aplicação e saldo residual do convênio, que não podem ser utilizados para outros fins.

Assim, solicita-se aos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e poder efetuar as aplicações dos recursos com mais eficiência.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ivaiporã, 29 de março de 2020



Justificativa

Em relação a solicitação de inclusão de dotação orçamentária referente a comunicação interna nº 16/2021 para devolução do saldo do processo 23400001054201146, termo de compromisso 1688/2011 informamos que, o valor refere-se a rendimentos de aplicação e saldo residual do convênio não podendo ser utilizado para outros fins.

Roseli de Carvalho Oliveira
Diretora Municipal de Educação

Decreto: 13:535/2021
RG 7 635 935-0/PR



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.



PROJETO DE LEI Nº 26/2021 - EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 38.422,90 (Trinta e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos). Devolução de saldo de Termo de Compromisso nº 1.688/2011 do Governo Federal, que possuía como finalidade a edificação de uma escola de educação infantil tipo C. Os valores a serem devolvidos, se referem a rendimentos de aplicação e saldo residual do convênio, que não podem ser utilizados para outros fins.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 26/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 26/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 12 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
X		José Maurino Carniato (Relator)
X		Sadi Marcondes Mendes (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 26/2021 - EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 38.422,90 (Trinta e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos). Devolução de saldo de Termo de Compromisso nº 1.688/2011 do Governo Federal, que possuía como finalidade a edificação de uma escola de educação infantil tipo C. Os valores a serem devolvidos, se referem a rendimentos de aplicação e saldo residual do convênio, que não podem ser utilizados para outros fins.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 26/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 26/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 12 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
☒	☐	Jose Maurino Carniato (Relator)
☒	☐	Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 26/2021 - EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 38.422,90 (Trinta e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos). Devolução de saldo de Termo de Compromisso nº 1.688/2011 do Governo Federal, que possuía como finalidade a edificação de uma escola de educação infantil tipo C. Os valores a serem devolvidos, se referem a rendimentos de aplicação e saldo residual do convênio, que não podem ser utilizados para outros fins.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 26/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

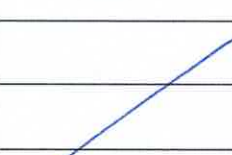
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 26/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 12 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
		Antonio Vila Real (Presidente)
		Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
		Sadi Marcondes Mendes (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 7774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 26/2021 - EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 38.422,90 (Trinta e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos). Devolução de saldo de Termo de Compromisso nº 1.688/2011 do Governo Federal, que possuía como finalidade a edificação de uma escola de educação infantil tipo C. Os valores a serem devolvidos, se referem a rendimentos de aplicação e saldo residual do convênio, que não podem ser utilizados para outros fins.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 26/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 26/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 12 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
X		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
X		Emerson da Silva Bertotti (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Os Nobres Edis para duas Sessões Extraordinárias a realizar-se no dia 15 de abril do ano de 2021, as 12h:

01 - Projeto de Lei nº 25/2021 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor 97.629,92 - noventa e sete mil seiscientos e vinte nove reais e noventa e dois centavos – De acordo com o Departamento de Cultura tais recursos são oriundos do termo de convênio nº 854006/2017 do Ministério do Turismo, que possuía como finalidade, a finalização do Centro de Eventos Municipal. (1º e 2º disc.)

02 - Projeto de Lei nº 26/2021 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 38.422,90 (Trinta e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos). Devolução de saldo de Termo de Compromisso nº 1.688/2011 do Governo Federal, que possuía como finalidade a edificação de uma escola de educação infantil tipo C. Os valores a serem devolvidos, se referem a rendimentos de aplicação e saldo residual do convênio, que não podem ser utilizados para outros fins. (1º e 2º disc.)

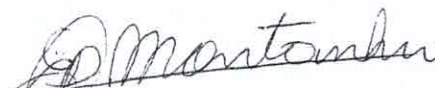
03 - Projeto de Lei nº 27/2021 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$556,80 (Quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Devolução de saldo de Termo de Convênio nº 749/2017 – SEDU, que possuía como finalidade a construção de um campo de grama sintética no Bairro Monte Castelo. Os valores a serem devolvidos, se referem a rendimentos de aplicação e saldo residual do convênio, que não podem ser utilizados para outros fins. (1º e 2º disc.)

04 - Projeto de Lei nº 28/2021 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 702.253,87 (Setecentos e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos). Trata-se do repasse de programas ligados a saúde, principalmente recursos a serem utilizados nas ações de combate a pandemia de COVID-19. (1º e 2º disc.)

05 - Projeto de Lei nº 29/2021 do Executivo: Súmula: Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para a prestação de serviços no Pronto Atendimento Municipal, Centro de Triagem COVID-19 e Atenção Básica, de forma a suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências. (1º e 2º disc.)

Gabinete da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.


Genuídes Bernardy
Presidente


Edivaldo Aparecido Montanheri
1º Secretário